



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROJETOS EM APOIO A ENSINO FUNDAMENTAL
INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
CONVÊNIOS N.º 14.882/2017 E N.º 62.834/2017
EXERCÍCIO 2019 DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL Nº 002/2018 PREX

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – EQUIPE PEDAGÓGICA NUGEC

1. INTRODUÇÃO

A Universidade de Taubaté, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Equipe Pedagógica NUGEC, torna públicas as condições para submissão de propostas de **Projetos em Apoio ao Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil Integral, Convênios N.º 14.882/2017 e 62.834/2017, celebrados entre Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté**, ao Edital nº 002/2018 PREX - Equipe Pedagógica NUGEC, acessível aos Servidores Docentes do quadro permanente da Instituição.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar Projetos para atuarem pelos Convênios N.º 14.882/2017 e N.º 62.834/2017, em Apoio ao Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil Integral, a serem executados no exercício de 2019, podendo sofrer descontinuidade, tendo em vista a avaliação prevista neste edital, de acordo com os Termos de Convênios e respectivos Planos de Trabalho e, ainda, conforme a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação para o Ensino Integral do município de Taubaté.



3. DEFINIÇÕES

Entende-se como maior necessidade destes convênios, a promoção de projetos interdisciplinares entre as diferentes áreas de atuação do ensino integral, de forma a estimular o desenvolvimento do aluno em suas múltiplas competências e a formação para a cidadania, propondo temas como saúde, meio ambiente, ética, inclusão, cidadania, educação, esportes, educação emocional, tecnologia, cultura, consumo e trabalho, e outros que interajam entre as áreas de conhecimento, de modo a proporcionar ao aluno, o protagonismo no processo de ensino-aprendizagem, bem como estimular a discussão essencial para a formação plena de todos os participantes.

4. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos elaborados para este edital deverão atender aos objetivos relativos ao Ensino Integral da Rede Municipal de Taubaté:

- Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, autoestima e o sentimento de pertencimento;
- Intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- Proporcionar aos alunos a formação integral por meio de ações no campo social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;
- Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
- Atender prioritariamente os alunos que se encontram em programas de vulnerabilidade social;
- Ampliar a oportunidade de aprendizagem e proporcionar a melhoria da qualidade do ensino e do desempenho escolar dos alunos;



- Estimular a melhoria das relações familiares dos alunos por meio do fortalecimento do vínculo, estimulados pelas atividades de integração proporcionadas pela escola;
- Melhorar a relação do aluno com o ambiente escolar;
- Melhorar as competências motoras, físicas, sociais e intelectuais dos alunos, visando uma formação ampla.

4.1. DIRETRIZES DO PLANO DE TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Os projetos elaborados para este edital, relativos ao Ensino Fundamental Integral, deverão ir ao encontro das metas estabelecidas no Plano de trabalho do convênio n. 14.882/2017, firmado entre Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté:

- a) Contribuir para a ampliação da permanência dos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- b) Auxiliar no desenvolvimento de atividades em locais potencializadores da aprendizagem em espaços externos à escola;
- c) Contribuir para o melhor aproveitamento escolar dos alunos atendidos no período de tempo integral, considerando os indicadores de rendimento em avaliações, evasão, promoção e retenção;
- d) Contribuir com o processo de alfabetização desenvolvido entre os alunos do 1º, 2º e 3º anos atendidos no período de tempo integral;
- e) Oferecer aos alunos das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté acesso às diferentes áreas do conhecimento;
- f) Contribuir para a aproximação das relações familiares por meio de eventos e atividades programadas, como reuniões trimestrais, participação em eventos de projetos pré-estabelecidos no Currículo Comum e previstos no Calendário Pedagógico;
- g) Garantir a atuação de alunos da Universidade de Taubaté nas atividades relacionadas ao objeto, integrando a formação universitária dos discentes dos cursos que assim permitirem ao desenvolvimento do Ensino na Rede Municipal;



- h) Garantir a participação de alunos da Rede Municipal de Ensino nos projetos da Universidade de Taubaté, podendo ser apresentados nos Congressos Institucionais.

4.2. DIRETRIZES DO PLANO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

Os projetos elaborados para este edital, relativos à Educação Infantil Integral, deverão ir ao encontro das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio n. 62.834/2017, firmado entre Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté:

- a) Manter o atendimento aos alunos já matriculados nas unidades escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté durante toda a vigência do convênio;
- b) Contribuir para a ampliação da permanência do aluno nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté;
- c) Contribuir para a ampliação as oportunidades de aprendizagem dos alunos nas unidades escolares de educação infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté, melhorando, conseqüentemente, o desenvolvimento global deste público;
- d) Contribuir para o melhor aproveitamento escolar dos alunos atendidos no período de tempo integral, considerando os indicadores de rendimento em sondagens, frequência e evasão;
- e) Contribuir para o acesso a conjunto de práticas que articulem as experiências e os saberes dos alunos com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade, matriculadas nas unidades escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté;



- f) Contribuir para a melhora da relação do aluno com o ambiente escolar, estimulando o cuidado com a estrutura física e patrimônio público;
- g) Contribuir para a aproximação das relações familiares por meio de eventos e atividades programadas, como reuniões, participação em eventos de projetos pré-estabelecidos no Currículo Comum e previstos no Calendário Pedagógico;
- h) Garantir a atuação de alunos da Universidade de Taubaté na execução do objeto.

5. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Para Educação Infantil (alunos de 0 a 5 anos):

- Psicomotricidade;
- Educação emocional;
- Saúde;
- Cidadania e diversidade cultural;
- Inclusão;
- Nutrição;
- Arte e cultura;
- Leitura, escrita e contação de histórias;
- Estudos (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Matemática)

Para Ensino Fundamental (alunos de 6 a 14 anos):

- Saúde;
- Nutrição;
- Cidadania e diversidade cultural;
- Inclusão;



- Educação emocional;
- Tecnologia;
- Arte e cultura;
- Pesquisa e letramento científico;
- Psicomotricidade;
- Leitura, escrita e contação de histórias;
- Estudos (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Matemática);

6. CRONOGRAMA

As datas limites para cada evento deste edital estão apresentadas no Cronograma abaixo:

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	18/12/2018
Inscrições e finalizações das propostas (submissão)	18/12/2018 a 16/01/2019
Encaminhamento à Comissão Avaliadora	17/01/2019
Avaliação e seleção (resultado da 1º fase)	18/01/2019
Apresentação à Equipe Pedagógica dos projetos classificados na 1º fase	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final e atribuição de aulas relativas ao projeto	23/01/2019

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. O recurso destinado a este edital é de 78 horas a serem distribuídas para os docentes dos projetos selecionados;

7.2. Serão concedidas bolsas via convênios para discentes participantes dos projetos aprovados, desde que o número seja adequado/coerente com o objeto/objetivo do projeto, estando sujeito à análise e ao deferimento da Equipe Pedagógica NUGEC.



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Cada docente poderá submeter, na condição de coordenador(a), quantas propostas julgar necessário para cada convênio (Ensino Fundamental e Educação Infantil), não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos;

8.2. Somente alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência poderão concorrer à vaga de bolsista;

8.3. Será permitida a participação de alunos voluntários.

9. ELABORAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** até a data limite para inscrição prevista no item 6 deste edital. Os coordenadores dos projetos deverão enviar sua inscrição via Google Formulários conforme o link abaixo:

<https://goo.gl/forms/hF4cu1Uin27a5e6g1>

10. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão selecionadas as propostas enviadas e entregues dentro do prazo de inscrição estipulado no item 6, e que atendam a todos os critérios de avaliação descritos nos itens 10.7 e 10.8 deste edital.

10.2. A seleção interna das propostas será realizada por comissão composta pela Equipe Pedagógica NUGEC.

10.3. Os critérios a serem observados para a seleção das propostas serão aqueles exigidos nos itens 10.7 e 10.8 deste edital.

10.4. O não atendimento a qualquer um dos critérios dos itens 10.7 e 10.8 enseja na desclassificação da proposta.

10.5. Os itens 10.7 e 10.8 foram elaborados a partir dos itens 3 e 4 deste edital.



10.6. Os projetos selecionados na 1º fase deverão realizar apresentação oral, em caráter eliminatório, à comissão avaliadora. As propostas selecionadas na 2º fase serão publicadas até a data limite estabelecida no item 6 deste edital.

10.7. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, o que segue:

10.7.1. Adequação da proposta às áreas requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.7.2. Coerência com a definição de ações que colaborem com os objetivos estabelecidos no item 4 deste edital;

10.7.3. Clareza, coerência e coesão da redação do projeto. O texto deverá conter: justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, descrição das ações e atividades a serem desenvolvidas por etapas, recursos materiais e cronograma. Além disso, as atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o seu monitoramento possa ser feito mensalmente. Também deverá estar explícito quem serão os responsáveis pela execução de cada atividade;

10.7.4. Proposta de Divulgação/ Visibilidade dos resultados do Projeto. A proposta de projeto deverá antever as possíveis produções a serem realizadas como fruto das atividades desenvolvidas, tais como apresentações em eventos (como congressos, seminários, encontros, etc.) da UNITAU e de outras instituições; produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas; bem como a concessão de entrevistas para diferentes veículos de comunicação e outras estratégias de divulgação;

11. EXCEÇÕES

Os casos omissos serão decididos pela Equipe Pedagógica NUGEC em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão.